



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer de Contrato nº 018/2019/ PMP/UCI

Piçarra – PA, em 18 de fevereiro de 2019.

Processo: Pregão Presencial nº 002/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO**

Solicitante: *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*

Contratado: **GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA**

Contrato nº: 2019022

Valor Global R\$: 1.010.230,50 (um milhão e dez mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Valor do Contrato R\$: 574.566,00 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11. 535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n.º 002/2019, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item, que tem por**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO, no valor Global de R\$ 1.010.230,50 (um milhão e dez mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) , e o Contrato nº 2019022 originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO, celebrado pela CONTRATANTE **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, com a CONTRATADA GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 574.566,00 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais) , com base nas regras insculpidas pela Lei n. º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, Contrato encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalvas: .;

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir: .;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada

Unidade de Controle Interno